



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1748 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

“ALTERA O ANEXO XIX DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA LEI 1714, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, PUBLICADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕEM SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas no anexo XIX, que trata das funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) vaga de Diretor Administrativo de Unidade Escolar tipo II – DE-2 e 01 (uma) vaga de Diretor Pedagógico de Unidade Escolar tipo II – DE-2.

Art. 2º - Ficam excluídas no anexo XIX, que trata das Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) vaga de Diretor Administrativo de Unidade Escolar tipo III – DE-3 e 01 (uma) vaga de Diretor Pedagógico de Unidade Escolar tipo III – DE-3.

Art. 3º - Em decorrência das alterações das vagas dos Diretores de Escolas Municipais, o Anexo XIX da Secretaria Municipal de Educação passa a vigorar conforme quadro abaixo:

4P



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Diretor Geral de Unidade Escolar Tipo I	DE-1	01
Diretor Administrativo de Unidade Escolar Tipo I	DE-1	01
Diretor Pedagógico de Unidade Escolar Tipo I	DE-1	01
Diretor Comunitário de Unidade Escolar Tipo I	DE-1	01
Diretor Administrativo de Unidade Escolar Tipo II	DE-2	02
Diretor Pedagógico de Unidade Escolar Tipo II	DE-2	02
Diretor Administrativo de Unidade Escolar Tipo III	DE-3	07
Diretor Pedagógico de Unidade Escolar Tipo III	DE-3	07
Diretor Administrativo de Escola de Tempo Integral	DE-3	02
Diretor Pedagógico de Escola de Tempo Integral	DE-3	02
Diretor Administrativo de Creche	DE-3	03
Diretor Pedagógico de Creche	DE-3	01
Diretor Geral de Unidade Escolar Tipo IV	DE-4	03
Coordenador da Educação Básica	GP-1	09
Professor Orientador	PO-1	14
Assistente de Educação	FG-1	06
Encarregado da Educação I	FG-3	01
Encarregado da Educação II	FG-4	08
Encarregado da Educação III	FG-5	02

YP



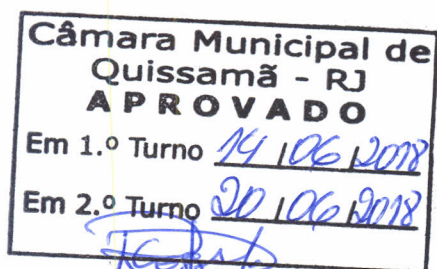
Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 26 de Junho de 2018.

Il. C. M. S.
MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



Luciano Pessanha
Luciano Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal

D. O. do M. Quissamã

Em *26/06/2018*

Edição *453*

RJ

Rosemary de Souza
Rosemary de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207